



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 309, DE 24 DE MARÇO DE 1993.

AUTORIZA CONCEDER AUXÍLIO AO CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º e 2º GRAUS DOSOLINA BOFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. É autorizado o Poder Executivo, na Pessoa / do Prefeito Municipal, a conceder auxílio ao CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Dosolina Boff para pagamento de 31 horas-aula semanais, distribuídas em 04 matérias (física, Química, Biologia e Matemática), sendo o valor de cada hora de Cr\$ 43.000,00 (quarenta e três mil cruzeiros) reajustáveis conforme Magistério Público Estadual, a té serem efetivadas as contratações pelo estado.

ART. 2º - As despesas decorrentes da presente / Lei correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.023 - Desenvolvimento Ensino Fundamental

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 3º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas a Municipalidade do valor recebido até 30 dias após a última concessão.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de / sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 24 de março de 1993.

Foi Efetuada a publicação
Em 24 / 03 / 1993


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal